

94.2	Atividades de organizações sindicais
94.20-1	Atividades de organizações sindicais
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
94.3	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.9	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente
94.91-0	Atividades de organizações religiosas
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas
94.92-8	Atividades de organizações políticas
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
95.1	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
96.0	Outras atividades de serviços pessoais
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza
9602-5/01	Cabeleireiros
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9609-2/01	Clínicas de estética e similares
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
T	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
97	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
97.0	Serviços domésticos
97.00-5	Serviços domésticos
9700-5/00	Serviços domésticos
U	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
99.0	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

P. P. 5633

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE MILITAR
DECRETOS DE 07 DE MARÇO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CLEDSON JOSÉ QUEIROZ GRANJA, do Cargo em Comissão, de Ajudante de Ordens, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 01 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONI DE SOUSA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, de Ajudante de Ordens, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 01 de março de 2007.

P. P. 5627

PORTARIAS E RESOLUÇÕESGOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA SEAD/GAB N.º 065/2007

TERESINA-PI, 05/03/07.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 29 de dezembro de 2006, e

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art. 164 da Lei Complementar nº 13 de 1994, a instauração de Comissão de Sindicância, para apurar fatos relacionados ao pagamento/recebimento de salário pelo **Sr. FRANCISCO ALLISON DE SOUSA MONTEIRO**, CPF nº 713.193.283-34, após sua exoneração do cargo de Diretor do Hospital Regional Manoel de Sousa Santos, localizado no município de Bom Jesus – PI;

II – Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores, **Francisco Alves de Almeida Júnior**, matrícula nº 137023-5; **Francisco Isânio Braga de Sousa**, matrícula nº 37164-5; e **Maria dos Remédios A. Silva**, matrícula nº 000491-0, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

II.1 - Suplentes: **Célia Maria de Sousa Oliveira**, matrícula nº 036086-4; e **Francisca Mary Sousa Pereira**, matrícula nº 000558-4;

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Secretária de Administração do Estado do Piauí, em Teresina-PI

MARIA REGINA SOUSA
Secretária de Administração

PORTARIA SEAD/GAB N.º 066/2007

TERESINA-PI, 05/03/07.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 29 de dezembro de 2006, e

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no art. 164 da Lei Complementar nº 13 de 1994, a instauração de Comissão de Sindicância, para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor, **Sr. ANTONIO RIBEIRO BARRADAS SOBRINHO**, matrícula funcional nº 086787-0, averiguando se houve no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento Econômico ofensa ao supracitado diploma no que concerne aos deveres e proibições impostas aos servidores pelos arts. 137 e 138, respectivamente;